

APROVADO

Ordem de

Única

28/01/15

Data



Câmara Municipal de Vereadores

Santa Tereza - RS

Data 28/01/15

Protocolo nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.128/2015, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Clube dos Idosos Alegria de Viver com o objetivo de custear:

- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade em outros Municípios, no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) despesas com o Baile da Terceira Idade que será animado pelo conjunto Quarteto da Alegria, a realizar-se no Município, na data de 14 de março de 2015, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas individualizadas das verbas recebida em 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0201- Gabinete do Prefeito
- 041220004.2.009 - Auxílio Financeiro às Entidades
- 33350410102 - Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.128/14, de 22 de janeiro de 2015.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de incentivo à associação fomentadora da cultura, especialmente no que toca à terceira idade, cada vez mais expressiva na comunidade de Santa Tereza.

Com efeito, fomentar as atividades dessa parcela da população, também conhecida como melhor idade, representa o reconhecimento àqueles que trabalharam em prol da Comunidade.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.106.502/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor Valmor Furlanetto, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para ajuda no pagamento de:

- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade em outros Municípios, no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) despesas com realização do Baile da Terceira Idade, que ocorrerá no Município, na data de 14 de março de 2015, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é a contar de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Baile da Terceira Idade, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas culturas, bem como fomentando a atividade no comércio local, devendo também participar de encontros de Clubes da Terceira Idade divulgando o Município de Santa Tereza;
- b) prestar contas das verbas em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 22 de janeiro de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER
Presidente Sr. Valmor Furlanetto

TESTEMUNHAS: _____
